

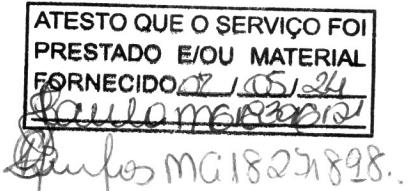
RECIBO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Recebi da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO – AMONP, INSCRITA NO CNPJ n.º 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, n.º 320, Bairro Novo Progresso, Contagem/MG, a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), referente à locação de um veículo KA+ SEDAN 1.0 SE/SE PLUS TIVCT, PLACA RGB-7B28, para uso exclusivo de prestação de serviço ao “PROJETO MATURIDADE” – TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2024, conforme instrumento firmado em 01 de março de 2024.

Por ser a expressão da verdade, dou quitação pela importância recebida pela prestação de serviço durante o **mês de março/2024**, firmando o presente recibo nesta data.

Contagem, 01 de abril de 2024.



Marcelle de B. m. da S. Menezes

MARCELLE DE BARROS MARQUES DA SILVA MENEZES

CPF: 102.961.046-04

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 16.684.664/0001-57, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 320, Novo Progresso, CEP: 32.140-610, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Paulo Roberto da Silva**, Carteira de Identidade sob o registro M-3.357.869, inscrito no CPF sob o número 653.986.026-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Marcelle de Barros Marques da Silva Menezes**, brasileira, Carteira de Identidade nº M 13.643.923 inscrito no CPF sob o número 102.961.046-04 com endereço à Rua De Beirute, 1008, Duque de Caxias - Betim, Minas Gerais, CEP 32.673-472 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de Locação de Veículo Automotor, e será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente Contrato é a locação de veículo automotor, com motorista e sem combustível, para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Condições de Pagamento

Pelo serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Mensal
1	FORD/ KA SE 20/21 Placa RGB7B28	R\$3.500,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento mensal ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, e ficará condicionado à apresentação da nota fiscal referente à prestação do serviço no mês anterior.

Parágrafo Segundo: Os preços aqui estipulados só poderão ser reajustados com manifesta concordância das partes e registradas em aditivos contratuais.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATADO se responsabilizará por todos os encargos relativos ao veículo como o IPVA, seguro obrigatório, taxa de licenciamento, etc. previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Quarto: O veículo, objeto deste contrato, deverá ter cobertura de seguro cuja apólice deverá ser anexada juntamente com seu documento - exercício 2024 devidamente quitados.

Parágrafo Quinto: O veículo será utilizado em regime de quilometragem livre, entretanto, deverá ser preenchida planilha disponibilizada pela CONTRATANTE com a contabilização por dia, para fins de comprovação da efetiva prestação de serviço.

Parágrafo Sexto: O veículo ficará disponível nos dias e horários previamente estabelecidos, não ultrapassando **4 (quatro) horas diárias** ficando a cargo do CONTRATADO o abastecimento por meio de recursos próprios.

Parágrafo Sétimo: É dever do CONTRATADO realizar a manutenção preventiva do veículo.

Parágrafo Oitavo: O pagamento de multas que porventura forem aplicadas durante o tempo em que o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE é de total responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 01 de março de 2024 e tendo seu término previsto para dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Este contrato poderá ser rescindido em comum acordo; havendo discordância este se dissolverá nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, renunciando expressamente outro foro.

E por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, assinado pelas partes e testemunhas.

Contagem, 01 de abril de 2024.

**Associação dos Moradores do Bairro
Novo Progresso II - AMONP**
CNPJ 16.684.664/0001-57
Paulo Roberto da Silva
CPF: 653.986.026-91

**Marcelle de Barros Marques da Silva
Menezes**

CPF: 102.961.046-04

Testemunha:

CPF:

102.***.056-xx

Testemunha:

CPF:

000.001.300-74

10/02/2025



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202405081727acc7864eb1d

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 08/05/2024 às 14:35:28

Valor Original: R\$ 3.500,00 **Valor Atualizado:** R\$ 3.500,00

Origem

Nome: ASSOC MOR B NOVO PROGRESSO II

CNPJ: 16.684.664/0001-57

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Marcelle de Barros Marques da Silva

CPF: ***.961.046-**

Instituição: MERCADO PAGO

Código da operação: 30055467651

Chave de segurança: UMMK9812FLM7PT59

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492